Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 022/2022

ROSA HELENA PEREIRA VOLK, Presidente da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur, no uso legal de suas atribuições, e em conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, através do Setor de Compras e Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a partir das **09 horas do dia 05 de dezembro de 2022 até às 17 horas do dia 30 de dezembro de 2022** na sede da Gramadotur, sito a Av. Borges de Medeiros, n.º 4111, a Autarquia receberá e avaliará a documentação das empresas interessadas em adquirir o objeto especificado no item 01 deste **EDITAL DE CREDENCIAMENTO,** cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no que couber à Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e demais regras deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de empresas para produção de eventos, espetáculo, shows e atrações artísticas, com temática de Páscoa, para o período do evento Páscoa em Gramado, contemplando conteúdos lúdicos e/ou religiosos para integrar a programação oficial do evento, que se realizará no período de 9 de março a 9 de abril de 2023, com especificidades e soluções técnicas e artísticas que atendam às demandas de entretenimento para o público do evento, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante e demais envelopes, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

2.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

2.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

2.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

2.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2.1.5. Constatada a existência de sanção, o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

2.2. É vedado o credenciamento de profissionais que sejam servidores desta Autarquia, conforme art. 84 da Lei nº 8.666/1993, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e §3º, respectivamente, da Lei nº 8.666/1993;

3. DOS ENVELOPES

3.1. A Empresa interessada em participar do certame deverá apresentar os seguintes envelopes:

3.1.1. Envelope de documentação, conforme item 4 deste edital.

Autarquia Municipal de Turismo - Gramadotur
Edital de Credenciamento 022/2022
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
NOME DA EMPRESA: **.....**

3.1.2. Envelope contendo o plano de negócios da atração a ser credenciada, conforme item 5 deste edital.

Autarquia Municipal de Turismo - Gramadotur
Edital de Credenciamento 022/2022
ENVELOPE N.º 02 – PLANO DE NEGÓCIO DA ATRAÇÃO
NOME DA EMPRESA: **.....**

3.1.3. Envelope contendo sua proposta comercial/financeira, conforme item 6 deste edital;

Autarquia Municipal de Turismo - Gramadotur
Edital de Credenciamento 022/2022
ENVELOPE N.º 03 – PROPOSTA COMERCIAL/FINANCEIRA
NOME DA EMPRESA: .....

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de habilitação nesta licitação, o licitante deverá apresentar, **dentro do Envelope nº 01**, os seguintes documentos habilitatórios:

- **Habilitação jurídica**
  - **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  - **b)** Registro comercial, no caso de empresa individual, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **Regularidade fiscal**
  - **a)** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
  - **b)** Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual;
  - **c)** Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede da licitante;
  - **d)** Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

- **Regularidade trabalhista**
  - **a)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - **b)** Declaração de que não está descumprindo o disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante;
- **Qualificação Econômico-Financeira**
  - **a)** Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias;
  - **b)** Apresentar Balanço Patrimonial do último exercício social, exigível pela legislação e apresentável na forma da lei.
  - **c)** Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um);

c.1) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são as seguintes:

Índice de Liquidez Geral: $ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)}$

Onde:
ILG = Índice Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo Não Circulante

Índice de Solvência Geral: $ISG = \frac{AT}{PC + PNC}$

Onde:
ISG = Índice Solvência Geral
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo Não Circulante

Índice de Liquidez Corrente: $ILC = \frac{AC}{PC}$

Onde:
ILC = Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

c.2) Os Licitantes deverão apresentar o demonstrativo dos índices em folha separada, **assinada por CONTADOR** legalmente habilitado, devidamente identificado e com o número do registro profissional.

- **Declarações**

  a) Declaração de Não-Parentesco, conforme **Anexo 03**.

  b) Declaração de Enquadramento na Lei Complementar n.º 123/2006, conforme **Anexo 04**, firmada pelo sócio administrador da empresa, em conformidade com o § 2º do art. 13 do Decreto 8.538/2015, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias **OU** Certidão Simplificada da Junta Comercial com mesmo prazo, caso a empresa seja beneficiária da Lei Complementar 123/2006.

- **Qualificação Técnica**

  a) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviços de criação, produção ou execução de eventos artísticos. O atestado deverá conter o endereço, o período e o nome do evento/serviço.

  a.1) Os atestados apresentados deverão conter os seguintes dados da empresa emitente: razão social, CNPJ, endereço, telefone de contato e e-mail. Os dados exigidos são necessários para possibilitar a realização de eventuais diligências.

4.2. Se o credenciado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.3. A licitante que for beneficiária da Lei Complementar 123/2006 deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que ela apresente alguma restrição.

4.3.1. À licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 3.1, deste Edital, é assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

4.3.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.3.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.3.1, implicará decadência do direito à contratação, passando-se à convocação das licitantes remanescentes seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

5. DO PLANO DE NEGÓCIOS DA ATRAÇÃO

5.1. O plano de negócios da atração deve ser apresentado de forma anônima para análise do mesmo, respeitado o princípio legal da impessoalidade;

5.2. O plano de negócios da atração deverá contemplar o Projeto Artístico, Técnico e Cenográfico da atração:

5.2.1. Nome da atração proposta;

5.2.2. Descrição técnica e operacional da atração;

5.2.3. Estrutura física que será utilizada;

5.2.4. Cenografia utilizada com memorial descritivo;

5.2.5. Descrição equipe técnica, artística e executiva;

5.2.6. Descrição da produção artística de elenco;

5.2.7. Cronograma de produção artística;

5.2.8. Projeto de Sonorização, iluminação e efeitos utilizados;

5.2.9. Todos projetos deverão estar acompanhados de ART´s correspondentes as especificações técnicas;

5.2.10. Apresentar proposta com o cálculo de capacidade máxima de público da atração na temporada;

5.2.11. Contratação e operação de receptivo de público;

5.2.12. Contratação e operação dos serviços de segurança 24h para a temporada, incluindo montagem da atração;

5.2.13. Contratação e operação dos serviços de limpeza para a temporada, incluindo montagem, desmontagem da atração, de no mínimo 2 profissionais;

5.2.14. Contratação e operação dos serviços de urgência e emergência durante

todos os dias e horários da atração;

5.2.15. Responsabilidade com o ECAD;

5.2.16. Responsabilidade com Gerador se necessário;

5.3. O Projeto Artístico deverá contemplar os espetáculos/show/atração com a duração de no mínimo 1 (uma) hora, descrição da sinopse, descrição dos figurinos, descrição da cenografia, descrição do sistema de som e luz necessário, bem como, qualquer serviço indispensável para a realização da atração.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL/FINANCEIRA

6.1. Deverá ser apresentada em formato de percentual, devendo a credenciada remunerar à Autarquia em valor mínimo de 20% (vinte por cento) da receita da atração.

6.2. Deverá detalhar todos os custos de composição da sua atração (cenografia, figurinos, adereços, equipe técnica, artística e executiva, sonorização, iluminação, serviços de receptivo, limpeza, segurança, urgência e emergência, documentos de responsabilidade técnica, ECAD, geradores e demais custos diretos e indiretos), em conformidade com o plano de negócios da atração;

6.3. Deverá apresentar memória de cálculo que garanta a viabilidade da atração, demonstrando o percentual de ocupação da atração em relação com sua capacidade máxima, o valor de ticket médio considerando a venda de ingressos de meia entrada e a quantidade de apresentações que tornem exequível a proposta apresentada;

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Recebido os envelopes, a Gramadotur fará à apreciação da documentação apresentada no envelope 01.

7.1.1. Caso não esteja em conformidade com as exigências editalícias, a empresa deverá regularizar a documentação dentro do prazo do credenciamento sendo necessário apresentar novamente a documentação à Autarquia para nova apreciação.

7.1.2. Não concordando com a inabilitação da empresa, caberá recurso

fundamentado no prazo de 05 (cinco) dias.

7.1.3. A Gramadotur disporá do mesmo prazo para julgamento do recurso apresentado.

7.2. Após a fase de habilitação, o plano de negócios da atração e a proposta comercial/financeira serão encaminhados para o Conselho de Administração da Autarquia.

7.3. O plano de negócios da atração deve ser apresentado de forma a permitir que o Conselho de Administração da Gramadotur faça a seleção e avaliação das propostas conforme critérios de seleção abaixo:

7.3.1. Criatividade;

7.3.2. Originalidade

7.3.3. Inovações artísticas e tecnológicas

7.3.4. Qualidade musical

7.3.5. Figurino

7.3.6. Cenografia

7.3.7. Luxo

7.3.8. Harmonia

7.3.9. Alegoria

7.3.10. Adereços

7.3.11. Enredo

7.3.12. Evolução.

7.4. Para cada quesito acima descrito, serão atribuídas pontuações que irão de 0 (zero), nota mínima, à 5 (cinco), nota máxima.

7.4.1. Valor 0 (zero) – péssimo;

7.4.2. Valor 1 (um) – ruim;

7.4.3. Valor 2 (dois) – regular;

7.4.4. Valor 3 (três) – bom;

7.4.5. Valor 4 (quatro) – ótimo;

7.4.6. Valor 5 (cinco) – excelente;

7.5. Os integrantes do Conselho de Administração da Autarquia deverão observar fielmente todas as disposições estabelecidas nas bases deste edital, assumindo

responsabilidade pelas ações – individuais e coletivas – por eles deliberadas.

7.5.1. Cada integrante dará sua nota para cada critério estabelecido, considerando-se como nota final o somatório das notas de cada membro.

7.5.2. As empresas que não atingirem o mínimo de 70% (setenta por cento) do somatório da pontuação, serão desclassificadas do presente processo.

7.5.3. As empresas que obtiverem somatório da pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) serão classificadas para a etapa seguinte e ficarão habilitadas para análise da proposta comercial/financeira.

7.5.4. Não caberá recurso quanto ao mérito do julgamento do Conselho de Administração da Autarquia.

7.6. Havendo mais de uma empresa habilitada para executar os serviços no mesmo local, poderá ser organizado pela Autarquia um calendário para permitir a apresentação de todos os shows, permitindo igualdade de condições para todos os participantes.

7.7. O resultado do julgamento das atrações apresentadas será disponibilizado no site da Autarquia, no endereço www.gramadotur.rs.gov.br.

7.8. Após a homologação do resultado os credenciados aptos serão convocados para, no prazo de até 05 (cinco) dias, assinarem o termo de credenciamento.

7.9. Ultrapassado este prazo, a empresa credenciada perderá o direito ao objeto deste edital, estando sujeita às sanções legais.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no 10º (décimo) dia do mês subsequente à realização da venda do ingresso da atração credenciada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente quitada e aprovada pelo fiscal do termo de credenciamento.

8.2. O envio da nota fiscal deve ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que essa seja a forma de pagamento prevista no Edital de licitação ou no contrato, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 73 da Lei n.º

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

8.666/1993. Em nenhuma hipótese a nota fiscal pode ser tirada antes de finalizada a etapa do serviço a ser paga.

8.3. É obrigatória a apresentação do número do empenho e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas do serviço contratado. As notas emitidas sem os dados acima poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da contratada.

8.4. As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal do contrato, acompanhadas dos demais documentos exigidos no Edital de licitação e no contrato administrativo para fins de pagamento, que deverá efetivar as medidas necessárias para liquidação e envio para o setor competente para pagamento em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data de seu recebimento.

8.5. A nota fiscal recebida na tesouraria será incluída em lista de credores por ordem cronológica de recebimento, devidamente aprovada e liquidada, com o atendimento de todas obrigações previstas, sendo o pagamento efetuado em 04 (quatro) dias após esta data.

8.6. Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, atendendo ao disposto no art. 73, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à contratada.

8.7. O credor será excluído da respectiva lista classificatória nas seguintes hipóteses:

8.7.1. Quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.7.2. Quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.

8.8. A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos acima.

8.9. A receita e a despesa com a aquisição do serviço contratado, objeto do presente Edital, correrá pela rubrica e dotação orçamentária do exercício de 2022 a serem

alteradas via apostilamento após a aprovação da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023

Código Reduzido: 22

Unidade: Gramadotur

Projeto atividade: 2.035 – Páscoa

Categoria econômica: 3.3.90.39.23.00.00.00 Festividades e Homenagens

Rubrica: 4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal

9. DAS PENALIDADES

9.1. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações, seja na condição de participante do certame ou de licitante vencedor, os licitantes, conforme a infração, salvo justificativa aceita pela Gramadotur, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame na fase de habilitação ou em momento posterior quando necessário: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o benefício econômico auferido pela credenciada;*

b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o benefício econômico auferido pela credenciada;*

c) Executar o termo de credenciamento com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

d) Executar o termo de credenciamento com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *advertência e multa diária de 2% (dois por cento) sobre o benefício econômico auferido pela credenciada devidamente atualizado;*

e) Inexecução parcial do termo de credenciamento: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e*

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do termo de credenciamento;

f) Inexecução total do termo de credenciamento: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o benefício econômico auferido pela credenciada devidamente atualizado;*

g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o benefício econômico auferido pela credenciada devidamente atualizado.*

9.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.

9.3. A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.

9.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente da Autarquia, devidamente justificado.

9.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

10. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO

10.1. Os pedidos de esclarecimentos, relacionados com a presente licitação, poderão ser formulados por escrito no Setor de Compras e Licitações, na sede da Gramadotur, localizada na Avenida Borges de Medeiros, 4111, Centro, Gramado -

RS, ou através do e-mail licitacoes@gramadotur.net.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para apresentação das Propostas e dos Documentos de Habilitação.

10.2. Não sendo formulados até este prazo pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das Propostas e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.

10.3. A Comissão de Licitação responderá oficialmente às consultas de esclarecimento.

10.4. As impugnações poderão ser feitas conforme disposto no artigo 41 da Lei nº. 8.666/93, e deverão ser entregues até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação no Setor de Compras e Licitações na sede da Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur, localizada na Avenida Borges de Medeiros nº 4111, Gramado, Rio Grande do Sul.

10.5. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos do Edital, o licitante que tenha aceitado sem objeção ou deixe de apontar falhas ou irregularidades até o prazo acima definido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.6. Os esclarecimentos, interpretações, correções e/ou alterações elaborados serão disponibilizados a todos os interessados através do site: www.gramadotur.rs.gov.br/licitacoes.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticada por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

11.1.1. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

11.2. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça

a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

11.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, o número de telefone e celular, caso haja, e e-mail.

11.4. A GRAMADOTUR poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

11.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento.

11.6. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do termo de credenciamento decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

11.7. O presente Edital poderá ser acessado na internet, no site www.gramadotur.rs.gov.br

11.8. São anexos deste edital:

Anexo 01 – Minuta do termo de credenciamento;

Anexo 02 – Declaração de Não-Parentesco;

Anexo 03 – Declaração de Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006;

Anexo 04 – Projeto Básico;

Gramado/RS, 02 de dezembro de 2022.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK

Presidente

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 022/2022

ANEXO 01

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO JUNTO À AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR

TERMO DE CREDENCIAMENTO N. ___/2022

Pelo presente instrumento, **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO - GRAMADOTUR,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de Medeiros, n.º 4111, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 18.137.082/0001-86, representada por sua PRESIDENTE Sra. **ROSA HELENA PEREIRA VOLK** e por seu DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, Sr. **MARCOS VINICÍUS SOARES SERRA FREIRE**, neste ato denominada **CREDENCIANTE**, e _____, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____município de _____, CEP _____, representada pelo Sr (a) _____, neste ato denominado **CREDENCIADA**, tendo em vista a homologação do processo de Inexigibilidade, por meio do Edital de Credenciamento n.º 022/2022, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber à Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, firmam o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente termo de credenciamento tem como objeto a produção de eventos, espetáculo, shows e atrações artísticas, com temática de Páscoa, para o período do evento Páscoa em Gramado, contemplando conteúdos lúdicos e/ou religiosos para integrar a programação oficial do evento, que se realizará no período de 9 de março a 9 de abril de 2023, com especificidades e soluções técnicas e artísticas que atendam às demandas de entretenimento para o público do evento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA no 10º

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

(décimo) dia do mês subsequente à realização da venda do ingresso da atração credenciada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente quitada e aprovada pelo fiscal do termo de credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O envio da nota fiscal deve ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que essa seja a forma de pagamento prevista no edital de licitação ou no contrato, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 73 da Lei n.º 8.666/1993. Em nenhuma hipótese a nota fiscal pode ser tirada antes de finalizada a etapa do serviço a ser paga.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É obrigatória a apresentação do número do empenho e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas do serviço contratado. As notas emitidas sem os dados acima poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal do contrato, acompanhadas dos demais documentos exigidos no edital de licitação e no contrato administrativo para fins de pagamento, que deverá efetivar as medidas necessárias para liquidação e envio para o setor competente para pagamento em até 5 (cinco) dias consecutivos, contados da data de seu recebimento.

PARÁGRAFO QUARTO: A nota fiscal recebida na tesouraria será incluída em lista de credores por ordem cronológica de recebimento, devidamente aprovada e liquidada, com o atendimento de todas obrigações previstas, sendo o pagamento efetuado em 4 (quatro) dias após esta data.

PARÁGRAFO QUINTO: Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, atendendo ao disposto no art. 73, PARÁGRAFO 3º, da Lei n.º 8.666/1993, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à contratada.

PARÁGRAFO SEXTO: O credor será excluído da respectiva lista classificatória nas seguintes hipóteses:

I - Quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

execução do contrato ou à documentação apresentada;

II - Quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos acima.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico em anexo ao Edital, o qual também faz parte do presente termo, dentro dos prazos, locais e cargas horárias estipuladas.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para o fornecimento dos equipamentos, objeto do presente Edital, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços, isentando integralmente a Gramadotur.

PARÁGRAFO ÚNICO: São de responsabilidade da CONTRATADA eventuais danos causados diretamente à Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência no fornecimento dos equipamentos solicitados, sendo vedado à empresa o chamamento ao processo ou a denunciação à lide da Autarquia.

CLÁUSULA QUINTA – Os valores dos itens adjudicados só poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma do art. 65, II “d” da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de

conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, salvo justificativa aceita pela GRAMADOTUR, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Executar o termo de credenciamento com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

b) Executar o termo de credenciamento com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *advertência e multa diária de 2% (dois por cento) sobre o benefício econômico auferido pela credenciada devidamente atualizado;*

c) Inexecução parcial do termo de credenciamento: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do termo de credenciamento;*

d) Inexecução total do termo de credenciamento: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o benefício econômico auferido pela credenciada devidamente atualizado;*

e) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o benefício econômico auferido pela credenciada devidamente atualizado.*

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur,

segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente da Autarquia, devidamente justificado.

PARÁGRAFO QUARTO: As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO: Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à CREDENCIADA indenização de qualquer espécie quando:

a) A CREDENCIADA não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

b) A parte credenciada transferir o presente termo de credenciamento a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da credenciante;

c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços credenciados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente termo de credenciamento;

e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – O termo de credenciamento a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência durante o exercício de 2022/2023, encerrando-se após a execução e o pagamento total dos serviços, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

CLAUSULA DÉCIMA - São responsáveis pela execução deste termo de credenciamento: Pela CREDENCIANTE servidor a ser designado por Portaria e pela CREDENCIADA o Sr._____

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente termo de credenciamento está vinculado ao edital de Credenciamento n.° 022/2022, à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro da comarca de Gramado(RS), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente termo de credenciamento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Gramado(RS), __ de _____ de 2022.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK
Presidente

MARCOS VINICÍUS SOARES SERRA FREIRE

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

Diretor Administrativo e Financeiro

LTDA

Credenciada

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 022/2022

ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE NÃO-PARENTESCO

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara que NENHUM de seus sócios, administradores, diretores e gerentes é cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau de servidor, dirigente ou conselheiro da Gramadotur.

Local e data.

_____

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 022/2022

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no PARÁGRAFO 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

_____

Representante legal

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 022/2022

ANEXO 04

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa produtora de eventos, espetáculo, shows e atrações artísticas, com temática de Páscoa, para o período do evento Páscoa em Gramado, contemplando conteúdos lúdicos e/ou religiosos para integrar a programação oficial do evento, que se realizará no período de 9 de março a 9 de abril de 2023, com especificidades e soluções técnicas e artísticas que atendam às demandas de entretenimento para o público do evento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur é a realizadora dos principais eventos público oficiais do Município de Gramado, estando entre eles a Páscoa Gramado. Os eventos do Município fomentam o turismo durante os períodos em que acontecem, destacando-se na importância do setor turístico na cidade, maior gerador de riquezas da região.

2.2 Com a necessidade de sempre organizar uma programação inovadora para o evento, deseja-se obter diferentes atrações de qualidade que garantam o encantamento do público. Dentro deste cenário é indiscutível a competência da Autarquia na administração do evento, que sempre gerou alta demanda de público. Se faz necessário para a edição 2023 da Páscoa em Gramado, a contratação de empresas especializadas no desenvolvimento artístico e técnico das atrações.

2.3 O presente projeto, busca tornar público o edital de credenciamento de propostas de empresas fornecedoras de Projeto Artísitico e Técnico para espetáculos, shows e atrações com a temática lúdica e/ou religiosa que demonstre atendimento às demandas de entretenimento para o público.

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Criação, produção e execução do espetáculo, show e ou atração artística, bem como seu plano de negócio com viabilidade de operação;

3.2 As empresas credenciadas, deverão apresentar cronograma de produção artística até o dia 30/12/2022;

3.3 Serão disponibilizados os seguintes espaços para a montagem do espetáculo/show junto ao Complexo de Eventos Expogramado, cujos mapas dos locais poderão ser disponibilizados pela Autarquia à empresa credenciada:

3.3.1 Auditório Hortênsia – 1.075 m².

3.3.2 Pavilhão 2 – 3.000 m².

3.3.3 Pavilhão 3 – 2.400 m².

3.3.4 Auditório Araucária – 375 m².

3.3.5 Área Externa da Expogramado – 3.900 m²

3.4 O Projeto Artístico deverá contemplar os espetáculos/show/atração com a duração de no mínimo 1 (uma) hora, descrição da sinopse, descrição dos figurinos, descrição da cenografia, descrição do sistema de som e luz necessário, bem como, qualquer serviço indispensável para a realização da atração.

3.5 As instalações no local indicado, deverão ocorrer em data especificada em contrato;

3.6 A produção artística, técnica e cenográfica iniciará na Expogramado a qualquer momento após à assinatura do termo de credenciamento, junto do cronograma que deverá ser elaborado entre as partes;

3.7 A desmontagem deverá ser realizada pela empresa contratada em até 10 (dez) dias após o encerramento do evento;

3.8 O calendário das apresentações e operação da temporada, deverá ser perfeitamente compatível com o cumprimento das metas apresentadas em todos os cenários de resultado do projeto global;

3.9 A venda dos ingressos deverá ser realizada através da ticketeira oficial da Gramadotur.

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 As empresas deverão se submeter as seguintes etapas para o credenciamento:

4.1.1 **Habilitação Jurídica**, conforme documentação exigida no edital;

4.1.2 **Habilitação Técnica**, conforme os critérios abaixo descritos;

4.1.2.1 O Conselho de Administração da Gramadotur fará a seleção e avaliação das propostas conforme critérios de seleção abaixo:

4.1.2.2 O plano de negócios da atração deve ser apresentado de forma anônima para análise do mesmo, respeitado o princípio legal da impessoalidade;

4.1.2.3 O plano de negócios da atração deve ser apresentado de forma a permitir a avaliação do Conselho quanto a criatividade, originalidade, inovações artísticas e tecnológicas, qualidade musical, figurino, cenografia, luxo, Harmonia, Alegoria, Adereços, Enredo, Evolução.

4.1.2.4 Para cada quesito acima descrito, serão atribuídas pontuações que irão de 0 (zero), nota mínima, à 5 (cinco), nota máxima.

4.1.2.5 As empresas que não atingirem o mínimo de 70% (setenta por cento) do somatório da pontuação, serão desclassificadas do presente processo.

4.1.2.6 As empresas que obtiverem somatório da pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) serão classificadas para a etapa seguinte e ficarão habilitadas para análise da proposta comercial/financeira.

4.1.2.7 Havendo mais de uma empresa habilitada para executar os serviços no mesmo local, poderá ser organizado pela Autarquia um calendário para permitir a apresentação de todos os shows, permitindo igualdade de condições para todos os participantes.

4.1.3 **Análise da Proposta Comercial/financeira**

4.1.3.1 A proposta comercial/financeira será avaliada após a apresentação do projeto técnico/artístico;

4.1.3.2 A proposta comercial/financeira deverá acompanhar a descrição dos serviços pretendidos pela credenciada.

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

4.1.3.3 A proposta comercial/financeira deve ser em formato de percentual, devendo a credenciada remunerar à Autarquia em valor mínimo de 20% (vinte por cento) da receita da atração.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Disponibilizar local para a realização das apresentações, conforme já acima exposto;

5.2 Disponibilizar local para ensaios, junto ao Complexo Expogramado;

5.3 Permitir o acesso da contratada, ou pessoa por ela designado, desde que devidamente credenciado para execução dos serviços, proporcionando todas as facilidades para que possa desempenhar seus serviços;

5.4 Fornecer à empresa informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, esclarecendo eventuais dúvidas;

5.5 Zelar pelo cumprimento do termo de credenciamento;

5.6 Acompanhar e fiscalizar a observância das disposições do instrumento de termo de credenciamento, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar por escrito à empresa para adoção de medidas reparatórias, com prazos para tais realizações;

5.7 Incluir a inserção da nova atração no planejamento de divulgação e marketing do evento Páscoa em Gramado 2023;

5.8 Disponibilizar a agencia oficial do evento para criação de materiais de divulgação;

5.9 Disponibilizar a assessoria de imprensa do evento para divulgação da atração;

5.10 Incluir a operação de venda da atração na ticketeira oficial da Gramadotur.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Apresentar proposta que contemple o Projeto Artístico, Técnico e Cenográfico da atração:

6.1.1 Nome da atração proposta;

6.1.2 Descrição técnica e operacional da atração;

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

6.1.3 Estrutura física que será utilizada;

6.1.4 Cenografia utilizada com memorial descritivo;

6.1.5 Descrição equipe técnica, artística e executiva;

6.1.6 Descrição da produção artística de elenco;

6.1.7 Projeto de Sonorização, iluminação e efeitos utilizados;

6.1.8 Todos projetos deverão estar acompanhados de ART´s correspondentes as especificações técnicas;

6.2 Apresentar proposta com o cálculo de capacidade máxima de público da atração na temporada;

6.3 Contratação e operação de receptivo de público;

6.4 Contratação e operação dos serviços de segurança 24h para a temporada, incluindo montagem da atração;

6.5 Contratação e operação dos serviços de limpeza para a temporada, incluindo montagem, desmontagem da atração, de no mínimo 2 profissionais;

6.6 Contratação e operação dos serviços de urgência e emergência durante todos os dias e horários da atração;

6.7 Responsabilidade com o ECAD;

6.8 Responsabilidade com Gerador se necessário;

6.9 Zelar pelo patrimônio público do Município, devendo entregar os locais disponibilizados para as atrações, nas mesmas condições recebidas, devendo ainda arcar com todas as despesas de manutenção e reparos necessários após a desmontagem.

6.10 A obtenção de todas as licenças administrativas prévias para a execução da atração, dentro da legislação vigente

7. ESTAPAS DOS SERVIÇOS

7.1 O credenciamento das propostas terá o prazo até 30/12/2022;

7.2 O resultado será divulgado até 09/01/2023.

7.3 A prestação de serviços iniciará na data de assinatura do termo contratual e encerrando-se no período de término das atividades previstas.

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

7.4 Toda organização do espaço deverá ser acompanhada pela contratada, bem como por fiscal da contratante selecionado e instituído por portaria específica.

7.5 As propostas selecionadas terão preferência para renovação contratual para a próxima edição do evento.

Responsável pela elaboração deste Projeto Básico: Kenia Jaeger